



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.477, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
À COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - CASEMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

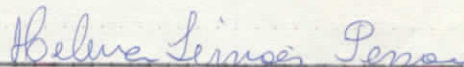
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais à COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, com relação às suas Unidades e Instalações Armazenadoras localizadas nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de dezembro de 1987.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária